



CARTA DE NATAL

O XI FÓRUM NACIONAL DAS COMISSÕES INTERNAS DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - PCCTAE, realizado em Natal/RN, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, debateu a reestruturação da carreira e o futuro do PCCTAE, instituído pela Lei nº 11.091/2005, promovendo a integração entre as CIS das Universidades e Institutos Federais, do CEFET-MG, do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e do Colégio Pedro II.

Temáticas apresentadas e debatidas:

- Perspectivas para carreiras e cargos da administração federal: criação, racionalização e reestruturação (Portaria MGI nº 5.127, de 13 de agosto de 2024);
- A reestruturação da carreira dos servidores técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) e o futuro do PCCTAE;
- O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para a carreira dos servidores técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes): desafios e possibilidades;
- O processo de regulamentação do termo de Acordo de Greve nº 11/2024 no âmbito da Comissão Nacional de Supervisão de Carreira (CNSC);
- A política de gestão por desempenho do PGD e seus impactos para as Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) e para os servidores técnico-administrativos;
- A atuação de Comissões Internas de Supervisão (CIS) nas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) no Brasil;
- Assédio e discriminação: o que é e o que caracterizam essas práticas, e a política de prevenção e enfrentamento ao assédio e a discriminação no âmbito da UFRN (Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024; Resolução nº 009/2023 – Consepe/Consad, de 12 de dezembro de 2023);

- A racionalização dos cargos na carreira dos servidores técnico-administrativos;
- O histórico dos Fóruns de Comissões Internas de Supervisão (CIS) no Brasil: desafios e contribuições

Aprovação do regimento do fórum e composição do grupo de trabalho para a redação da Carta de Natal, com os seguintes nomes:

- Adilson Nunes de Carvalho - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
- Carla Maria Camargo Corrêa - Universidade Federal do Paraná (UFPR)
- Dayana Rocha Gonçalves de Magalhães - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)
- Fernando Antony Guerra Alves - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
- Fernando Cesar Silva da Mota - Universidade Federal de Goiás (UFG)
- Flávio Renato Gama Brito - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
- João Portácio Filho - Universidade Federal do Ceará (UFC)
- Helder de Castro Bernardes Barbosa - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
- Isadora Arinda de Souza Mendes - Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)
- Karla Geane de Oliveira - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
- Marcos Antônio de Brederode Acioly - Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)
- Mauro Barbosa da Silva - Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
- Sandra Elizabeth Ribas da Rocha - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
- Silvio Roberto Ramos Corrêa - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Decisões e propostas aprovadas:

1. A qualidade dos serviços públicos está atrelada diretamente ao Regime Jurídico Único (RJU).

2. A educação deve ser tratada como carreira típica de Estado. O Regime Jurídico Único (RJU) deve ser mantido na contratação de novos servidores, considerando que o processo de terceirização configura-se como desmonte e precarização dos serviços públicos.
3. A racionalização é uma reivindicação histórica da categoria, no sentido de corrigir distorções no momento da implantação do PCCTAE. Deve-se, portanto, manter a sua busca.
4. Considerando as diversas funções executadas nas instituições, é importante que se mantenha a proposta da criação dos 3 (três) cargos amplos (Auxiliar em Educação, Técnico em Educação e Analista em Educação).
5. Revisão obrigatória do PCCTAE a cada 5 anos pela Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira - CNSC.
6. Que sejam mantidos os itens retirados do Projeto de Lei (PL) deste ano de 2024, que reestrutura a carreira dos TAEs, entendendo que a ausência destes itens sinaliza o não cumprimento do Termo de Acordo: Reposicionamento dos aposentados; Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC); Implementação dos 3 (três) cargos amplos (Auxiliar em Educação, Técnico em Educação e Analista em Educação); Regras de transição para Aceleração de Progressão por Capacitação.
7. Retorno à concessão dos anuênios e outros direitos que tenham sido retirados dos servidores técnico-administrativos em educação.
8. Instituir uma instância colegiada das CIS, no formato de **Fórum Nacional Permanente**, com representação de todas as Instituições Federais de Ensino, para articulação e coordenação, promovendo o alinhamento de práticas, decisões e uniformização da interpretação das normativas.
9. Reivindicar a participação das CIS na Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira - CNSC, sendo um titular e suplente por região, eleitos no Fórum Nacional das CIS (FNCIS). Proposta apoiada pelos representantes da FASUBRA e SINASEFE, na mesa deste Fórum.
10. Reivindicar que o Ministério da Educação - MEC, a Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira - CNSC e Instituições Federais de Educação (IFEs) reconheçam as instâncias colegiadas das CIS (FNCIS e Fórum Nacional Permanente) como instâncias oficiais deliberativas das CIS das IFEs.
11. Os interesses da categoria TAEs estão acima de qualquer política partidária.
12. Aprofundar o debate nas CIS, sobre a proposta de RSC para doutores.

13. Defender a reivindicação histórica dos aposentados e pensionistas e dos FNCIS, pela imediata implantação do Reposicionamento dos Aposentados nos termos que constam do Acordo de Greve 2024.
14. O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) é para todos os TAEs, inclusive aposentados e pensionistas.
15. Implementação da carga horária de 30 (trinta) horas para todos os TAEs, sem redução salarial.
16. Retorno do direito a afastamento parcial para qualificação (pós-graduação) para os TAEs.
17. Defesa da coexistência da flexibilização da jornada de trabalho presencial (turnos contínuos, 30 (trinta) horas) nas IFEs, permitindo que os trabalhadores que estão em jornada flexibilizada possam aderir ao PGD na modalidade presencial.
18. O PGD, enquanto programa de gestão da administração pública, deve observar o que consta no Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira - PDIC, estabelecido na Lei 11.091/2005 - PCCTAE, a exemplo de:
 - I - Dimensionamento das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição;
 - II - Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento; e
 - III - Programa de Avaliação de Desempenho.
19. Cobrar ao Ministério da Educação - MEC e a Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira - CNSC encontros anuais com as CIS, e manter um canal permanente entre as CIS e CNSC, nos moldes do Canal CGGP - Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, utilizado na implantação do PCCTAE.
20. Defender o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) que resguarde os direitos dos servidores, e permita avaliar a responsabilidade dos gestores e da chefia no desempenho dos servidores, com base no planejamento da unidade. Que a avaliação do PGD não seja a única para a gestão de desempenho dos servidores técnico-administrativos.
21. Solicitar das instituições, o financiamento para participação de membros das CIS nos fóruns, inclusive os membros aposentados.
22. Cobrar das IFEs, estrutura necessária para o funcionamento das CIS e implantação dessas comissões nas instituições que ainda não existem, conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e instituída e regulamentada pela Portaria MEC nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e alterada pela Portaria nº 2.562, de 21 de julho de 2005.

23. Cobrar do governo federal, regulamentação das regras de transição para as novas regras de progressões.
24. Instituir, no planejamento anual do PDIC das IFEs, a criação de uma escola de formação para carreiras de técnico-administrativos, sobre a responsabilidade de planejamento, gestão e execução das CIS.
25. Elaborar um regimento modelo que norteie a criação e revisão dos regimentos internos das CIS, em conformidade com a Lei nº 11.091/2005, respeitando as especificidades das IFEs. Esse documento deve detalhar as competências previstas no §3º, do art. 22 da referida lei; os Decretos nº 5.824/2006 e 5.825/2006, que detalham a estrutura da carreira e a organização do desenvolvimento profissional, reforçando o papel das CIS como instrumento de gestão participativa e representativa; assim como pela Portaria MEC nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e alterada pela Portaria nº 2.562, de 21 de julho de 2005.
26. Priorização dos fazeres e desafios da CIS como tema central em cada FNCIS, ressaltando sua importância estratégica para o sucesso do PCCTAE.
27. Pautar a discussão sobre os diferentes regimes previdenciários e as necessidades (redução de danos) dos servidores que não possuem integralidade, paridade e submetidos ao novo regime do teto.
28. Consolidar a atuação dos servidores técnico-administrativos (atribuição dos cargos, conforme o art 8º da Lei 11.091/2005), na qualidade de coordenador de atividades e orientador de bolsistas de extensão, pesquisa e cultura.
29. Defender o direito de greve sem desconto em folha.
30. Destacar a importância da equiparação da remuneração do nível A com o nível B, e do nível C com o nível D (complexidade das funções).
31. Reforçar o diálogo e os trabalhos da CIS junto às representações sindicais.
32. Implementação de uma política institucional de combate ao assédio, em todas as suas formas, promovendo discussão, combate, denúncia coletiva, e enfrentamento judicial, se necessário.
33. Lutar pela paridade nas instâncias deliberativas das IFEs.
34. Manter a luta pela racionalização dos cargos, buscando também a equiparação dos salários entre os servidores que realizam as mesmas atividades, observando as necessidades de ensino superior e tecnológico.
35. Manter a luta constante contra a extinção e a suspensão de provimento de cargos, no âmbito do PCCTAE, cujas atribuições ainda são necessárias e atuais no mundo do trabalho.

36. Garantir a representação mínima de membros das diferentes instituições de ensino federal - Universidades e Institutos Federais, CEFET-MG, Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e Colégio Pedro II - nas comissões de elaboração das cartas dos FNCIS.
37. A defesa irrestrita pela manutenção dos processos democráticos em todas as esferas políticas de nossa federação, inclusive a paridade na representação dos conselhos e nos processos eleitorais no âmbito das IFEs.
38. Que os FNCIS permaneçam como espaços de diálogo, de democracia, sem qualquer possibilidade de intervenções autoritárias, tendo como princípios a liberdade de pensar, agir e deliberar.
39. Reforçar a luta para que as práticas de combate ao assédio moral vão além do acolhimento à vítima, que o assediador seja afastado enquanto a apuração dos fatos.
40. Solicitar aos fóruns competentes, a retomada da negociação da pauta histórica sobre a equiparação dos auxílios e benefícios em relação aos outros poderes.
41. Os cargos extintos que estão sendo contratados por meio de terceirização, que sejam ativados os cargos por meio de concurso público, por exemplo vigilantes e motoristas.
42. Comunicar a instituição do Fórum Nacional Permanente, instância colegiada das CIS, criado por deliberação do XI Fórum Nacional das CIS e com funcionamento disciplinado por Regimento Interno aprovado *ad referendum* por comissão designada neste Fórum, observando-se os critérios de representatividade, o regionalismo entre as IFEs.
43. No intuito de contribuir com os princípios de representatividade e representação, levando em conta a natureza distinta das entidades; o regionalismo; fomento, promoção e difusão do conhecimento sobre a carreira técnico-administrativa, as Comissões Internas de Supervisão se comprometem com a realização dos próximos encontros presenciais, observando-se os critérios da alternância entre regiões e entidades que compõem a base das Instituições Federais de Educação.
44. Correções salariais dos cargos que não serão racionalizados com a mudança do nível para valorização destes profissionais.
45. Racionalização dos cargos vagos e a vagar que envolvem a criação dos cargos amplos.
46. Racionalização dos cargos ocupados, que é a revisão do enquadramento feito em 2005, na criação do PCCTAE.

Encaminhamentos:

1. Encaminhar a Carta de Natal (XI FNCIS) às seguintes entidades:
 - Casa Civil da Presidência da República;
 - Poder Legislativo - Congresso nacional;
 - Representantes da Comissão de Educação no Congresso;
 - Ministério da Educação - MEC;
 - Ministério de Gestão e Inovação - MGI;
 - Todos os dirigentes de Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação - MEC;
 - Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil - FASUBRA;
 - Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Básica, Profissionais e Tecnológica - SINASEFE;
 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
 - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES;
 - Fórum Nacional de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas das IFES - FORGEPE;
 - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF.
2. Atualizar e unificar os canais de comunicação entre as CIS.
3. Foi eleita, por votação em Plenária, a CIS do IFPB - Instituto Federal da Paraíba para sediar o XII FNCIS, previsto para setembro de 2025.
4. Anexo à Carta de Natal, Carta entregue ao Fórum Nacional de Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino Superior – FORGEPE - ANDIFES.
5. Anexo à Carta de Natal, as apresentações dos palestrantes do evento.
6. Anexos à Carta de Natal, documentos de reivindicações dos cargos que formalmente enviaram ao Fórum.

- Auxiliar em Administração;
- Auxiliar de Biblioteca;
- Assistente de Aluno.

Moções:

1. **Moção de Repúdio:** Aos dirigentes e gestores das IFEs que não apoiaram os membros da CIS de suas instituições para participarem do XI FNCIS.
2. **Moção de Agradecimento:** Aos dirigentes e gestores das IFEs que apoiaram os membros da CIS de suas instituições para participarem do XI FNCIS.
3. **Moção de Agradecimento:** Às entidades sindicais que apoiaram os membros da CIS de suas instituições para participarem do XI FNCIS.
4. **Moção de Agradecimento:** Aos dirigentes e gestores das IFEs que apoiaram os membros da CIS aposentados de suas instituições para participarem do XI FNCIS
5. **Moção de Louvor:** O Plenário do XI FNCIS, reunido em 29/11/2024, aprovou a presente Moção de Louvor aos integrantes da Comissão Organizadora pelo excepcional trabalho de organização, acolhimento e condução dos trabalhos do XI FNCIS. Natal/RN, 29 de novembro de 2024.

Entidades e participantes do XI FNCIS:

INSTITUIÇÃO	CIS	Não CIS	TOTAL
RIO GRANDE DO NORTE	14	68	82
UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	10	64	74
IFRN - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	04	04	08
ALAGOAS	01	01	02
UFAL - Universidade Federal de Alagoas	01	X	01
IFAL - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	X	01	01

AMAPÁ	02	X	02
UNIFAP - Universidade Federal do Amapá	02	X	02
AMAZONAS	08	02	10
UFAM - Universidade Federal do Amazonas	04	02	06
IFAM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	04	X	04
CEARÁ	05	01	06
UFC - Universidade Federal do Ceará	03	01	04
UFCa - Universidade Federal do Cariri	01	X	01
Unilab - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	01	X	01
ESPÍRITO SANTO	03	05	08
UFES - Universidade Federal do Espírito Santo	01	01	02
IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	02	04	06
GOIÁS	02	01	03
UFG - Universidade Federal de Goiás	02	01	03
MARANHÃO	02	01	03
IFMA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	02	01	03
MATO GROSSO	X	01	01
IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso	X	01	01
MATO GROSSO DO SUL	07	X	07
UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	03	X	03
IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	04	X	04
MINAS GERAIS	30	X	30
CEFET MG - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	04	X	04
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	02	X	02
IFSULDEMINAS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas	03	X	03

UFLA - Universidade Federal de Lavras	03	X	03
UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais	05	X	05
UFSJ - Universidade Federal de São João del-Rei	02	X	02
UFU - Universidade Federal de Uberlândia	04	X	04
UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas	02	X	02
UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora	01	X	01
UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto	03	X	03
UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	01	X	01
PARÁ	X	01	01
IFPA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	X	01	01
PARAÍBA	05	01	06
UFCG - Universidade Federal de Campina Grande	01	X	01
UFPB - Universidade Federal da Paraíba	04	X	04
IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	X	01	01
PARANÁ	04	X	04
UFPR - Universidade Federal do Paraná	01	X	01
IFPR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	01	X	01
UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana	02	X	02
PERNAMBUCO	07	08	15
UFAPE - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco	X	04	04
IFPE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	03	01	04
UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco	04	03	07
PIAUI	02	02	04
UFPI - Universidade Federal do Piauí	02	X	02
IFPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	X	02	02

RIO DE JANEIRO	11	08	19
Colégio Pedro II	01	07	08
IFF - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	01	X	01
IFRJ - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	06	01	07
INES - Instituto Nacional de Educação de Surdos	01	X	01
UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	01	X	01
UFF - Universidade Federal Fluminense	01	X	01
RIO GRANDE DO SUL	16	02	18
IFFAR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	03	X	03
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul	03	X	03
IFSul - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	X	02	02
IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	03	X	03
UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul	02	X	02
UFPEL - Universidade Federal de Pelotas	01	X	01
UFSM - Universidade Federal de Santa Maria	04	X	04
RONDÔNIA	02	X	02
IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	02	X	02
SANTA CATARINA	07	04	11
IFC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	05	04	09
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	02	X	02
SÃO PAULO	07	02	09
IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	03	01	04
UFSCar - Universidade Federal de São Carlos	03	01	04
UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo	01	X	01

SERGIPE	01	X	01
UNIFESP - Universidade Federal de Sergipe	01	X	01
BRASÍLIA (DISTRITO FEDERAL)	04	01	05
UnB - Universidade de Brasília	04	X	04
MEC - Ministério da Educação	X	01	01
TOTAL	140	109	249

Natal/RN, 29 de novembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI FNCIS



CIS

Comissão Interna de Supervisão



ANEXOS:

- A. CARTA AO FORGEPE - ANDIFES**
- B. APRESENTAÇÕES DOS PALESTRANTES¹**
- C. RACIONALIZAÇÃO DO CARGO - AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**
- D. RACIONALIZAÇÃO DO CARGO - AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
- E. RACIONALIZAÇÃO DO CARGO - ASSISTENTE DE ALUNO**

¹ Conforme programação, disponível em: <https://xifncis.ufrn.br/>

Veja também em: https://www.instagram.com/forum_cis2024/

A palestrante Vânia Helena Gonçalves (UFSCar e CNSC/Fasubra) não disponibilizou apresentação.